



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 6.371, DE 29 DE MAIO DE 2018.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E
EMERGENCIAL.

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento
Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a
efetuar a contratação administrativa, temporária e emergencial, a seguir relacionada, a
fim de atender necessidade temporária de excepcional de interesse público:

I – 09 (nove) Cargos na categoria funcional de Técnico em Enfermagem, Carga horária
de 40 (quarenta) horas semanais, Padrão de vencimento SM3.

Parágrafo Único. A contratação administrativa,
temporária e emergencial dos cargos descritos no caput, se deve ao fato da
necessidade de manter atendimento nas Escolas Municipais com acompanhamento da
saúde das crianças.

Art. 2º A contratação efetuada será pelo prazo de até 10
(dez) meses, conforme art. 234 da Lei Complementar nº 75, de 22 de dezembro de
2004, podendo ser prorrogada por uma vez, por igual período, se necessário.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão
atendidas por recursos do orçamento vigente em dotações orçamentárias próprias.

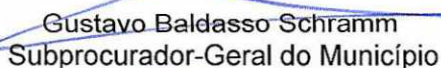
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e dezoito.

Registre-se e Publique-se.

Sidrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal


Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 41
e publicado (a)
Em 30/05/18